



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 542/2002

**Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e
Dá Outras Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

“**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) destinado a atender aos acréscimos de obras na execução do projeto da nova sede da Prefeitura à Avenida 09 (nove) de Agosto, na Sede Municipal.

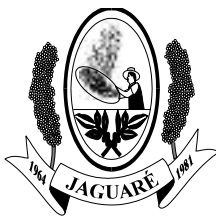
Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, para efeitos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

030000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 – Administração
122 – Administração Geral
0021 – Administração Geral
057 – Acréscimo de Obras na execução do Projeto da sede da Prefeitura
Municipal.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 72.500,00

Parágrafo Único – O ato que abrir o crédito ora autorizado indicará a fonte de recursos necessários à sua abertura.

Art. 3º - O anexo único da Lei nº 502, de 31/10/2001 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2002 a 2005, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Anexo Único
Plano Plurianual – Quadriênio 2002 a 2003



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Meta:	Objetivo	Nº	2002	2003	2004	2005
Acréscimo de Obras na execução do Projeto da Sede do Município de Jaguaré.	Acrescentar obras e/ou serviços de engenharia não positivos no projeto e planilhas iniciais	57	72.500,00 100%	- -	- -	- -
	TOTAL		6.662,500	-	-	-

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de dois mil e dois (2002)

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Valter Grobério
Secretário do Gabinete